

## CONSELHOS MUNICIPAIS DE CULTURA E A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CLÁUBER GONÇALVES DOS SANTOS<sup>1</sup>; RENATA OVENHAUSEN ALBERNAZ<sup>2</sup>;

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas 1 – clauber.rs@gmail.com 1

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas - renata\_albernaz@terra.com.br

### 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (art. 216) atribui ao Poder Público e a comunidade o dever de promover e proteger o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, além de buscar outras formas de acautelamento e preservação, exigindo a mesma Constituição que a política de preservação não fique apenas encartada em dispositivos legais, mas sim que se efetive tanto através de normas jurídicas como por políticas públicas de preservação.

Neste sentido, FONSECA (1997) sustenta que a condição necessária para que a preservação alcance os resultados que se espera é a de que se investigue em que universo se constitui este patrimônio, quais os critérios que alicerçam a preservação e a seleção dos bens que serão protegidos, quem são os membros da comunidade que justificam dita proteção e como o Estado atua nesta interatividade juntamente com a comunidade.

Dita interatividade deve ocorrer, no âmbito municipal, através dos Conselhos de Cultura. O primeiro conselho de cultura criado no Brasil foi o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. De lá para cá, MATA-MACHADO (2010), RUBIM (2010) e TATAGIBA (2010) apontam cronologicamente um agrupamento destes organismos em 3 tipos diferentes: conselhos de notáveis, conselhos de especialistas e conselhos corporativos, todos eles, pela forma de seus respectivos arranjos, carentes de efetiva representatividade popular, em modelos que já não são capazes de responderem aos novos desafios que a proteção ao patrimônio cultural vem exigindo (MATA-MACHADO, 2010) como a diversidade cultural, a complexidade das relações, a preservação da memória diante da efervescência do multiculturalismo, as simbioses identitárias, a (re)valorização dos mais diversos grupos étnicos, religiosos e linguísticos e os conflitos culturais.

Assim, a conservação da memória coletiva através dos conselhos municipais de cultura – lócus que a torna viva – expõe o drama da memória e sua latência nestes espaços públicos. A ampliação da competência dos estados e municípios para conduzir suas próprias políticas de patrimônio, combinada com a adoção de um conceito amplo de bem cultural, introduziu a partir de 1988 tensões e desafios que exigem, para serem enfrentadas, ações que ultrapassam as atribuições dos conselhos de patrimônio como hoje são conhecidos.

Antes da Constituição de 1988, os bens passíveis de proteção legal estavam limitados àqueles de excepcional valor e que faziam referência a fatos memoráveis da história do Brasil. Todavia, hoje com a possibilidade de estender-se a proteção patrimonial a bens materiais e imateriais de regiões, municípios, bairros e até mesmo a referências pontuais, não é mais possível abrir mão da presença direta dos interessados, estando de acordo com a diretriz apontada pela

Declaração do México de 1985 na Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios.

O estudo dos conselhos implica em conhecer suas atribuições, poder de decisão e composição. A literatura especializada indica que os conselhos tornam-se mais efetivos quando têm competência para formular diretrizes políticas, gerir fundos e fiscalizar a execução dos planos e programas governamentais. A efetividade torna-se ainda mais incisiva quando esses conselhos são deliberativos (ao invés de consultivos) e paritários, ou seja, com participação igualitária da sociedade e do Poder Público. Além disso, quanto “mais forte” for o Estado e a própria sociedade civil (no sentido de sua abrangência e representatividade social), maiores serão as chances de êxito (BOSCHI, 1999).

Estas razões são suficientes para se investigar o perfil dos conselhos municipais de cultura/patrimônio das cidades contempladas no PAC – Cidades Históricas do Rio Grande do Sul (Pelotas, Jaguarão, Porto Alegre, São Miguel das Missões), a fim de se conhecer como eles estão compostos, qual sua posição na estrutura municipal, quais são seus poderes, como estão institucionalizados e se o atual perfil contribui para democratizar a participação social nos processos de identificação patrimonial dos bens locais para obter, com este diagnóstico, qual a “moldura” estabelecida atualmente nestes organismos e se saber como suas atuações interferem ou interferirão na elaboração das políticas públicas preservacionistas.

Este perfil será contrastado com o perfil do Conselho de Cultura de Ouro Preto (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto) dada sua conhecida atuação na proteção e preservação desta cidade. A escolha dos municípios contemplados no PAC-2 dá-se tendo em vista que são as localidades que receberão o maior aporte de recursos no Rio Grande do Sul.

O estudo vem ao encontro das exigências que o novo Sistema Nacional de Cultura (Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012), trouxe ao Estado brasileiro em matéria de políticas públicas municipais, as quais agora devem ser promovidas em consonância com as dos Estados e da União. O processo de coordenação visa atender principalmente os Municípios em que o patrimônio local ultrapassou a localidade, como é o caso de Ouro Preto e São Miguel das Missões, a fim de se evitar divergências entre os poderes públicos nos processos patrimoniais nestes locais.

Assim, os Conselhos Municipais de Cultura e seus Sistemas Setoriais – Conselhos de Patrimônio (se existirem) são o lugar permanente das discussões públicas sobre a patrimonialização, na medida em que servem de foro de aperfeiçoamento para a diminuição das tensões entre as razões políticas trazidas pelo Poder Público Municipal e o pensamento social, buscando-se o consenso tanto quanto possível, fomentando nas localidades a democratização dos processos patrimoniais.

Com a recente mudança na Constituição Federal, implantando o Sistema Nacional de Cultura, a tendência é uma ampliação significativa do número de Conselhos de Cultura e de Sistemas Setoriais de ação patrimonial, pois que são colegiados obrigatórios no Sistema Nacional de Cultura submetido à participação social e aos processos democráticos. A importância deste estudo sobre os conselhos municipais de cultura também reside no fato de que estes conselhos tratarão tanto de políticas públicas voltadas para a preservação e gestão tanto de bens patrimoniais locais quanto daqueles que transcenderam seu lugar, ou seja, bens que deixaram de ter exclusivamente uma marca local, extrapolando seu

valor além dos limites territoriais em que se encontram e da comunidade que com eles se identifica (PRATS, 2005).

## 2. METODOLOGIA

A primeira etapa consistiu no levantamento da situação dos conselhos no Brasil, a partir dos dados do IBGE de 2012.

Em sequência está sendo feito um levantamento da situação atual dos conselhos municipais de cultura das cidades do PAC-Cidades Históricas do RS e do Conselho de Cultura de Ouro Preto, suas estruturas, seus modelos de funcionamento; suas composições; os perfis dos conselheiros; as relações com as secretarias de cultura, as relações com a sociedade local, o rol de deliberações, o teor dessas deliberações, as normas e políticas utilizadas, o sentido de suas interpretações e o plano de atuação frente às novas exigências do Sistema Nacional de Cultura.

Num segundo momento, este levantamento será acompanhado de coleta de documentos públicos locais (incluindo-se os dos conselhos) sobre a proteção de certos bens de valor histórico e cultural, dos últimos 10 anos e verificar qual a repercussão das decisões na mídia local. Também nesta serão feitas entrevistas semi-estruturadas e aplicação de questionários endereçado a algumas autoridades sociais estatais ou não, no que tange ao destaque a certos bens culturais e à ação de proteção em seu município, buscando identificar a existência de crises de representatividade e de percepção do patrimônio cultural da localidade, resultando em alcançar resultados descritivos mediante por indução.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com o propósito de se situar os conselhos municipais das cidades contempladas pelo PAC – 2 Cidades Históricas se fez um levantamento da atual situação dos conselhos no Brasil. O resultado é alarmante, como se pode observar pela TABELA abaixo.

MUNIC 2012/IBGE	CONSELHOS DE CULTURA (%)	CONSELHOS DE PATRIMÔNIO (%)
Municípios	32,3	15,8
Paritário	28,6	13,8
Consultivo	24,9	11
Deliberativo	24,4	12,3
Normativo	14	5,6
Fiscalizador	18	8,1
Reunião anual	24,2	13,4

Fonte: IBGE/Munic 2012

A pouca efetividade e precariedade dos que já existem se torna um obstáculo para se alcançar o êxito pretendido, representando apenas uma parte de toda a problemática de proteção do patrimônio cultural. Também se pode observar que os Conselhos de Patrimônio, como órgãos autônomos frente aos Conselhos de Cultura, são pouco expressivos no cenário brasileiro, embora o patrimônio cultural seja uma “força viva” por albergar verdadeiros lugares de memória (NORA, 2005).

O trabalho ainda encontra-se em fase de levantamento bibliográfico e de coleta de dados, passando-se agora para a captação dos dados dos municípios objeto da investigação para as confrontações e comparações que se pretende sejam capazes de confirmar as expectativas da pesquisa.

#### 4. CONCLUSÕES

Considerando que a investigação está em curso, pode-se vislumbrar que a evidência deste tipo de diagnóstico permite que se pautem as políticas públicas culturais do patrimônio a partir das realidades locais utilizando-se de boas práticas desenvolvidas em outros municípios, servindo também para a capacitação dos atuais e dos futuros conselheiros, embasar programas de educação patrimonial e traçar políticas patrimoniais como decorrências de anseios da comunidade local, efetiva destinatária e titular de todo o patrimônio cultural, contribuindo desta maneira para uma maior participação social nas questões locais.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSCHI, R R. **Descentralização, clientelismo e capital social na governança urbana: comparando Belo Horizonte e Salvador**. Rio de Janeiro: Dados, n. 4, v. 42, 1999, p. 14.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais: perfil dos municípios brasileiros 2012**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: [ftp://ftp.ibge.gov.br/Perfil\\_Municipios/2012/munic2012.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Perfil_Municipios/2012/munic2012.pdf).

FONSECA, M. C. L. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**, Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997, p. 30.

MATA-MACHADO, B. N. Participação política e conselhos de cultura: uma proposta. In: RUBIN, A.C., FERNANDES, T.. RUBIN, I. (orgs.) **Políticas Culturais, Democracia e Conselhos de Cultura**, Salvador : EDUFBA, 2010, 225.

RUBIM, Iuri, BRIZUELA, Juan, LEAHY, Renata. **Políticas Culturais, Democracia e Conselhos de Cultura**. In: RUBIN, A.C., FERNANDES, T.. RUBIN, I. (org.) **Políticas Culturais, Democracia e Conselhos de Cultura**, Salvador: EDUFBA, 2010, p. 121.

TATAGIBA, L. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p.19.

PRATS, L. Concepto y gestión del patrimonio local. **Cuadernos de Antropología Social**, Buenos Aires, n. 21, jul. 2005. Disponível em [www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1850-275X2005000100002&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1850-275X2005000100002&lng=es&nrm=iso).